



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PRC_0138/2022_LAB – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, COLHEITA E
TRANSPORTE DE AMOSTRAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**PRC_0138/2022_LAB – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE,
COLHEITA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS**

CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO	1
3. ANÚNCIO	2
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	3
6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	4
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	5
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
9. PROPOSTAS VARIANTES	6
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	6
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	6
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	7
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	8
15. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	9
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	9
17. RELATÓRIO FINAL	9
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	10
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	10
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
22. CAUÇÃO	12

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	12
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	13
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	13
26. DESPESAS	14
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14

CARLA
ISABEL
OLIVEIRA
NUNES

Assinado de forma
digital por CARLA
ISABEL OLIVEIRA
NUNES
Dados: 2022.04.29
10:06:01 +01'00'

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado “*PRC_0138/2022_LAB – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, COLHEITA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS*”.

1.2 Os locais onde decorrerão os trabalhos respeitantes à prestação de serviços estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal e no Sistema de Águas da Região do Noroeste.

1.3 O contrato de aquisição de serviços compreende 2 (dois) lotes, sendo admitidas propostas para qualquer um deles, ou para ambos, submetidas também separadamente por lote:

- a) Lote N.º 1 – Região operacional do Minho e Redes Municipais;
- b) Lote N.º 2 – Região operacional do Douro.

1.4 A Entidade Adjudicante é a Águas do Norte, S.A. doravante designada por **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370;

Fax: +351 259 309 371;

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt;

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>;

Website oficial: <http://www.adnorte.pt>.

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 28 de abril de 2022, como consta da respetiva ata.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da respetiva outorga.

2.2 O contrato pode ser renovado por mais dois períodos de 12 (doze) meses, podendo atingir, assim, o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

2.3 O preço base do presente procedimento é de 465.500,00 EUR (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, para o período de execução contratual de 12 (doze) meses, considerando-se, em caso de renovação do contrato, a despesa máxima prevista de 1.396.500,00 EUR (um milhão trezentos e noventa e seis mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2.4 Não obstante o preço base total fixado, são também fixados preços base anuais para cada Lote, nos seguintes termos:

- a) **Lote N.º 1 – Região operacional do Minho e Redes Municipais:** 257.300,00 EUR (duzentos e quinhentos e sete mil e trezentos euros), para o período de execução inicial de 12 (doze) meses, considerando-se, sucessivamente, este mesmo preço base para cada período de renovação, a existir, sendo a despesa máxima prevista de 771.900,00 EUR (setecentos e setenta e um mil e novecentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;
- b) **Lote N.º 2 – Região operacional do Douro:** 208.200,00 EUR (duzentos e oito mil e duzentos euros), para o período de execução inicial de 12 (doze) meses, considerando-se, sucessivamente, este mesmo preço base para cada período de renovação, a existir, sendo a despesa máxima prevista de 624.600,00 EUR (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2.5 Os parâmetros base fixados nos preceitos anteriores representam o preço máximo que a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

2.6 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de

12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

3.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3.3 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento;
- c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas que corresponde ao dia 12/05/2022, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro, ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou

ausência daquele, deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, o período de prorrogação não pode ser inferior a 6 (seis) dias ou, nas situações em que tenha havido redução do prazo legal de apresentação de propostas, a 4 (quatro) dias, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

5.8 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.9 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço base fixado para cada lote.

6.2 A fixação do preço anormalmente baixo tem por base os seguintes pressupostos:

- a) Garantir a existência de formação inicial e contínua dos técnicos afetos à realização dos ensaios dos parâmetros com exigência de acreditação;
- b) Amortização, manutenção preventiva e operacionalização de equipamentos analíticos avançados;
- c) Aquisição de consumíveis, reagentes e outros meios necessários à execução dos ensaios;

- d) Aquisição de ensaios Interlaboratoriais e/ou de aptidão;
- e) Aquisição de serviços de calibração e ensaios de câmaras térmicas;
- f) Aquisição de serviços de auditoria;

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> (**Anexo II**)
- b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** a este Programa;
- c) **Lista de preços unitários** de todas as *espécies de serviços* previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo IV** ao presente Programa;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.
- d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- e) Anexo Técnico do Concorrente;
- f) Anexos Técnicos de todos os subcontratados;
- g) Procedimento de colheitas, auditado pelo IPAC, ou documento equivalente (conforme indicado no Caderno de Encargos, ponto 5.2.6);
- h) Consulta do *site* da ERSAR ou documento equivalente que comprove o reconhecimento pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) como Laboratório APTO para a execução dos ensaios;
- i) Declaração de preferência de adjudicação dos lotes, por ordem decrescente (1.^a preferência, 2.^a preferência);
- j) Declaração onde os subcontratados, independentemente do vínculo que com eles seja estabelecido pelo Adjudicatário, se comprometem, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b*) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

7.3 Todos os documentos solicitados no n.º 7.1 devem ser assinados eletronicamente,

pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Os documentos referidos no n.º 7.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17:00:00 do dia 17/05/2022.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 horas do dia útil

seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Multifator*, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. QUALIDADE TÉCNICA	60 %
B. PREÇO PROPOSTA	40 %

13.1 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do ANEXO IV LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do n.º 7.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos os serviços previstos para cada um dos lotes a que pretende concorrer de acordo com o modelo do ANEXO IV do Programa do Procedimento, disponibilizado em ficheiro informático em formato Excel (Anexo IV do PP – LPU.xlsx), o qual deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

13.2 ANEXO II do presente Programa do Procedimento.

13.3 A cada concorrente será adjudicado, no máximo, I (um) lote, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP. Assim, o critério de limitação da adjudicação será aplicado em função e por ordem decrescente da sua preferência. Para este efeito, cada concorrente deverá identificar, por ordem decrescente, a sua preferência pelos lotes objeto do procedimento, através de uma declaração (cfr. alínea i) do número 7.1 do presente programa de procedimento).

13.4 Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a adjudicação de mais do que um lote ao mesmo concorrente só ocorrerá caso não existam mais propostas num determinado lote.

Assim, e apenas nestes casos, pode ser adjudicado um ou mais lotes ao mesmo concorrente.

13.5 Se do critério de adjudicação resultar o primeiro lugar em mais de um lote, para o mesmo concorrente, e num dos lotes seja única proposta, a esse concorrente será automaticamente atribuído esse lote, independentemente da preferência declarada.

13.6 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- 1) Será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a proposta que apresente o menor número de ensaios subcontratados;
- 2) Caso após a primeira seriação, persistam propostas empatadas, será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a proposta que apresente maior número de ensaios acreditados;
- 3) Caso se mantenham situações de empate, realizar-se-á um sorteio por extração de bolas para desempate das propostas, a promover pelo Júri do Procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 13.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 7.3 a 7.5 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 7.1 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 21.1;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*;

21.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

- a) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento;
- b) Declaração de subscrição da Política de Responsabilidade Empresarial em conformidade com o modelo do **ANEXO XI** deste Programa do Procedimento;
- c) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
- d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do eletrónico contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;
- e) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- f) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido na cláusula 17.ª do Caderno de Encargos;
- g) Anexo(s) Técnico(s) de Acreditação em vigor.

21.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

21.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3 Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução do contrato pelo preço total respetivo. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela AdNorte, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 19.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso

de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º 7.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdNorte, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b do n.º 7.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para **aquisição de serviços de análise, colheita e transporte de amostras**, PRC_0138/2022_LAB, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço total estimado de EUR (...extenso...), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, para o Lote (..identificar o Lote..) e para o prazo de vigência inicial do contrato, de 12 (doze) meses.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
(a que se refere a alínea c) do n.º 7.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos os serviços previstos para cada um dos lotes a que pretende concorrer de acordo com o modelo do ANEXO IV do Programa do Procedimento, disponibilizado em ficheiro informático em formato Excel (Anexo IV do PP – LPU.xlsx), o qual deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

ANEXO II
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(a que se refere o n.º 13.1)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 13 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação do presente procedimento é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade Multifator, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. QUALIDADE TÉCNICA	60 %
B. PREÇO PROPOSTA	40 %

A avaliação global de cada proposta resultará da soma da pontuação final de cada artigo conforme metodologia abaixo descrita, sendo escolhida a proposta com pontuação **mais alta**.

$$PF = 60\% QT + 40\% PP$$

Sendo,

PF – Pontuação final da proposta;

QT – Pontuação atribuída ao fator “Qualidade Técnica”, com um máximo de n pontos;

PP – Pontuação atribuída ao fator “Preço da Proposta”, com um máximo de n pontos.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO DA PROPOSTA”

$$PP = n - (n - 1) \times \frac{VP^2}{PB^2}$$

Onde:

n - Número de propostas a concursos;

PP – Pontuação atribuída ao fator “Preço Proposta”, com um máximo de n pontos;

VP – Valor da proposta, em €;

PB – Valor do preço base do Concurso, em €.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA”

$$QT = n \times \frac{PV^2}{Pb^2}$$

Onde:

n – Número de propostas a concursos;

QT – Pontuação atribuída ao fator “Qualidade Técnica”, com um máximo de n pontos;

PV – Pontuação obtida na ponderação, em percentagem;

Pb – Pontuação máxima (n).

Grelha de avaliação da qualidade técnica (PV):

Critério a avaliar	Critério de avaliação	Ponderação	Avaliação atribuída
Nº de parâmetros com Limite de Quantificação mais baixo face às restantes propostas	De I a "n". "n" atribuído à proposta com maior número de LQs mais baixos	20%	
Nº de parâmetros com prazo de emissão de resultados mais baixo face às restantes propostas	De I a "n". "n" atribuído à proposta com maior número de prazos mais baixos	35%	
Nº de parâmetros acreditados (incluindo os exigidos) ¹	De I a "n". "n" atribuído à proposta com maior número de parâmetros acreditados	20%	
Nº de parâmetros subcontratados face às restantes propostas	De I a "n". "n" atribuído à proposta com menor número de parâmetros subcontratados	25%	

Nota 1: Para as Águas Naturais Doces (superficiais e subterrâneas) também se incluem os parâmetros em processo de acreditação, conforme indicado na Cláusula 6.2.11 do Caderno de Encargos. Incluem-se ainda os pesticidas em processo de acreditação, indicados na Cláusula 6.2.12 do Caderno de Encargos.

Nota 2: Na classificação dos subfactores da Qualidade Técnica será atribuída uma classificação de “1”, para o pior desempenho, até “n”, para o melhor.

O valor de “n” corresponde ao número total de propostas em avaliação.

Em situações de empate num, ou em vários subfactores, será atribuída a mesma classificação às duas propostas, como se ilustra no exemplo seguinte para um total de 4 (quatro) propostas em avaliação:

Nº de parâmetros com Limite de Quantificação mais baixo		
Concorrente	Nº LQ mais baixos	Pontuação
GTX-1000	10	4
ATX-50	9	3
ZTY-2000	9	3
R9 280x	5	1

4. METODOLOGIA PARA A PONTUAÇÃO FINAL

$$PF = 40\% \times PP + 60\% \times QT$$

Onde:

PF – Pontuação final;

PP – Pontuação atribuída ao fator “Preço da Proposta”, com um máximo de n pontos;

QT – Pontuação atribuída ao fator “Qualidade Técnica”, com um máximo de n pontos.

ANEXO III
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

(a que se refere o n.º 22.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a execução do contrato denominado PRC-.../..._..., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Norte, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO IV MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 22.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da Águas do Norte, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO V
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 22.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor da Águas do Norte, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto PRC-.../...-..., regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Norte, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea d) do n.º 7.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado PRC-.../...-... e nos termos da alínea d) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

(a que se refere a alínea a) do n.º 21.3)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdN venha a promover no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l) Informar a AdN de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do presente contrato;
- m) Compromete-se a informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração e da necessidade do seu cumprimento, sendo o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas no âmbito do presente contrato.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea b) do n.º 21.3)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a aquisição e nos termos da alínea b) do n.º 21.3 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Responsabilidade Empresarial da Entidade Adjudicante, disponível no website da Águas do Norte, S.A., e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)